

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, pessoa colectiva nº 500 953 813, com sede na Avenida General Humberto Delgado, nº 20 - 3530-115 Mangualde, representada por José Carlos Ribeiro Tomás, na qualidade de Provedor, adiante designada por Primeira Outorgante e

5 Sentidos – Espaço de Reabilitação e Intervenção PsicoEduacional, Lda., com sede no Largo do Rossio, nº 64 1º 3530-133 Mangualde, pessoa coletiva nº 508 271 959, representada por Tatiana Andreia Martins Louro da Bela, adiante designada por Segunda Outorgante é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente Protocolo visa estabelecer a colaboração entre a Primeira e Segunda Outorgantes, em que a Segunda se compromete a garantir os seguintes descontos sobre o custo de tabela, nos serviços de Espaço de Reabilitação e Intervenção PsicoEduacional:

1. Desconto de 15% em sessões especializadas de:

- Psicologia Clínica;
- Terapia da Fala;
- Consulta do Sono;
- Consulta de Cessaçã Tabágica;
- Consulta de Apoio ao Luto;
- Serviços de Animação Infantil;

2. Descontos de 10% nas Avaliações Psicológicas de Condutores (Psicotécnicos)

## CLÁUSULA SEGUNDA (Âmbito)

Todos os serviços mencionados na Cláusula Primeira, prestados pela 5 Sentidos Espaço de Reabilitação e Intervenção PsicoEducacional, Lda., com condições de desconto especial que abrangem todos os Utentes, Irmãos e Funcionários da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, sendo extensível aos familiares diretos, cônjuges e descendentes diretos, mediante apresentação de Cartão de Irmão ou Credencial da Instituição, conjuntamente com o meio de identificação.

## CLÁUSULA TERCEIRA (Divulgação)

1. A Santa Casa da Misericórdia de Mangualde autoriza a 5 Sentidos – Espaço de Reabilitação e Intervenção PsicoEducacional, Lda., a divulgar a presente parceria, bem como fazer uso do seu logotipo para a mesma finalidade.
2. A Primeira Outorgante compromete-se a difundir o presente protocolo a todos os Irmãos, Funcionários e Utentes da Misericórdia de Mangualde.

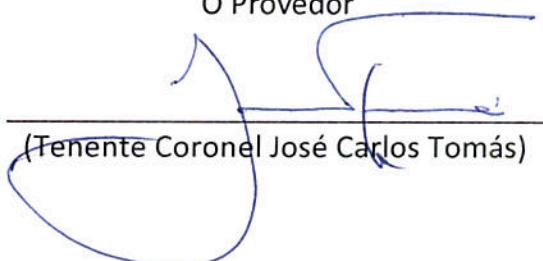
## CLÁUSULA QUARTA (Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos, imediatamente, após a assinatura pelos respetivos Outorgantes e vigorará por um período de 12 meses, sendo renovado automaticamente, caso não haja denúncia de nenhuma das partes, com o mínimo de trinta dias de antecedência.

Mangualde, 30 de julho de 2015.

### O PRIMEIRO OUTORGANTE

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde  
O Provedor



(Tenente Coronel José Carlos Tomás)

### O SEGUNDO OUTORGANTE

5 Sentidos – Espaço de Reabilitação e  
Intervenção PsicoEducacional, Lda.  
p<sup>a</sup> A Diretora Clínica



(Doutora Tatiana Andreia Louro da Bela)